

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018 – Nº 1063

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES, 09 de fevereiro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRLEI ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 32/2018, referente à Carta Convite 005/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METALICA EM SALAS PRE MOLDADAS E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA EMEB ALZIRA GOMES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 17 de maio de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **JPR CONSTRUTORA LTDA EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 82/2018, referente à Carta Convite 002/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VARGEM ALTA E RIO NOVO DO SUL/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 09 de fevereiro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRLEI ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 033/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação Processo nº 000268/2018, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de pavimentação no pátio da escola EMEB Pedro Milanezie Altoé em São José de Fruteiras**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 04 de maio de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 075/2018, referente à Tomada de Preço 001/2017 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE JACIGUÁ**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 09 de janeiro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa CONSTRUTORA J V LTDA - ME, a iniciar o serviço descrito no Contrato 164/2017, referente à Tomada de Preço 002/2017 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 12 de maio de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 84/2018, referente à Tomada de Preço 002/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 09 de janeiro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME, a iniciar o serviço descrito no Contrato 165/2017, referente à Tomada de Preço 003/2017 e em seus anexos, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 21 de maio de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRLEI ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 075/2018, referente à Tomada de Preço 003/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE JACIGUÁ**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 20 de fevereiro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRLEI ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 245/2017, referente à Tomada de Preço 007/2017 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 24 de abril de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 84/2018, referente a Tomada de Preços 002/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE 004/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite Nº 004/2018, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **COMERCIAL JORDÃO LTDA – R\$ 42.289,23** (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES, 21 de maio de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000024, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, empresa **ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.32.492.944/0001-10, com sede na Rua Eliseo Gasparini, 17 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. (a) FLAVIO HENRIQUE ALTOE, brasileiro (a), divorciado (a), residente e domiciliado na Rua Eliseo Gasparini, 17 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .826.807.607-00, Cédula de Identidade nº.538951-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000024 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	Valor em R\$
01	bolo confeitado leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico recheado para aniversário com vários	KG	200	R\$ 21,50
02	pao - tipo frances - com margarina de boa qualidade, composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico ,0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6 horas, embalado em embalagem apropriada	KG	600	R\$ 12,33
03	bolo de leite - ovos, margarina, sal, acucar, fermento, contendo gluten, embalagem em plastico impermeavel	KG	250	R\$ 13,00
04	pão tipo: de forma - tipo horizontal, massa não quebradica, consistente, sedoso e macio, composicao minima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal,, agua, fermento biologico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em em saco plastico pvc atoxico, peca inteira fatiado na horizontal, com vida util de 7 dias	PCT	100	R\$ 7,40
11	rosquinha amanteigada - a base de: farinha de trigo / açúcar / gorduravegetal drogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido /leite integral / sal. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PCT	130	R\$ 4,80
12	rosquinha sabor leite, - a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açuca r invertido / leite integral / sal. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	PCT	130	R\$ 3,75

13	pão tipo bisnaguinha - com sal, composicao minima da massa: farinha de trigo, agua, fermento biologico, acucar e sal, pesando 50 gr., embalado em saco plastico	PCT	150	R\$ 5,25
14	pão tipo de sovado - acondicionamento: de forma apropriada; validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega; legislação : conforme resolução RDC N 263 de 22/09/2015 unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	PCT	200	R\$ 5,25
15	pão para hot dog - 400g, sem gergelim. embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	PCT	400	R\$5,25

Item	CRAS	CREAS	ABRIGO
01	100	50	50
02	200	200	200
03	150	50	50
04		50	50
11	30	50	50
12	30	50	50
13	50	50	50
14		100	100
15	200	100	100

CONTRATADO:

VALOR: R\$20.737,00(vinte mil setecentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de

rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CRAS: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS : RAKÉL MÔNİKAMARTINS ABILIO; ABRIGO INSTITUCIONAL: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO;

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, empresa DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.06.190.976/0001-50, com sede na Rua Lourival Salles, 08 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-788, por seu representante legal, Sr. (a) José Alexandre Cheim Sader, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Lourival Salles, 08 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-788, inscrito no CPF/MF sob nº .034.914.287-42, Cédula de Identidade nº.1.145.546, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000024 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	Valor em R\$
16	suco de goiaba - concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível da goiaba, através de processo tecnológico adequado. conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico. prazo de validade: 8 meses. embalagem: garrafa pet com tampa rosqueável e capacidade para 1litro, revestida por filme shirink em fardos co ntendo 06 unidades. após aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. de acordo com as instruções normativas do mapa e anvisa.	FD	65	R\$ 35,00
17	suco de maracujá - concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não	UN	85	R\$ 6,00

	diluída, obtida pela parte comestível do maracujá (passiflora spp), através de processo tecnológico adequado. cada unidade contendo 500ml. prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. embalagem: garraf			
18	suco de uva - concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir da uva. cada unidade contendo 500ml. prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. embalagem: garrafa pet com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, ma	UN	85	R\$ 6,90
28	peito de frango - peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	480	R\$ 6,90
29	carne de frango coxa e sobre coxa - coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser	KG	450	R\$ 5,50
32	hamburguer de carne bovina, (com sal) ; pesando 90G cada; congelado; com aspecto, cor , cheiro e sabor	CX	50	R\$ 15,90

	próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas, rótulo			
	contendo, data fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97) portaria nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria			
	de agricultura. unidade de fornecimento cx com 24 unidades			
33	ovo de galinha, branco, medio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada. unidade de fornecimento: duzia	DZ	520	R\$ 3,99
36	linguiça defumada calabresa - linguiça defumada tipo calabresa linguiça defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa ; isenta de sujidades, parasita e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; PCT c/5 KG acondicionada em saco de polietileno,c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. normativanr.4,de 31/03/00,sda,e sua posteriores alterações; produtos suj.verific.no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.da agric	KG	180	R\$ 12,00
40	carne suina pernil - carne suína, fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	110	R\$ 9,89
41	carne bovina musculo - carne bovina, corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de	KG	130	R\$ 11,29

	aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta e sujudades e ou ação de microorganismos. unidades de for kg, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.			
42	açúcar cristal - de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 5 kg	PCT	452	R\$ 7,99
45	arroz – classe : branco polido; tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC N 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 KG.	PCT	496	R\$ 9,49
46	feijão carioca tipo 1 - de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg	KG	400	R\$ 4,00
49	feijão preto tipo 1 - de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg.	KG	676	R\$ 3,99
51	biscoito sabor leite - sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas,	PCT	800	R\$ 2,39

	parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.			
65	farinha de mandioca - crua, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg	KG	620	R\$ 3,89
70	farinha de trigo - tipo : tipo 1 ; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 175, de 08/07/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma.	KG	450	R\$ 1,59
71	fubá de milho - acondicionamento: embalagem original; validade : mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC N°263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 500 gramas.	PCT	470	R\$ 1,39
74	mistura para bolo - nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g	PCT	630	R\$ 1,49
81	óleo de soja - refinado, em embalagem plástica original com 900 ml.	UN	510	R\$ 3,00
83	leite em pó - integral instantâneo. com ferro +vitaminas a, c e d. embalagem com 400gr.	UN	289	R\$ 8,80
84	leite integral - embalagem 1l leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. a embalagem deverá conter ext	UN	4.548	R\$ 3,29
86	Margarina – sabor : com sal; acondicionamento: pote plástico; validade : mínimo de 5 meses a partir	UN	228	R\$ 2,99

	da data de entrega ; legislação: conforme portaria do inisterio da agricultura n 372, de 04/09/1997; unidade de fornecimento: pote 500 gramas			
87	achocolatado em pó - vitaminado. deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. com umidade máxima de 3% . ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 1 kg.	KG	210	R\$ 6,99
101	tomate – variedade: longa vida ; cor:vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento:granel: grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto ; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	250	R\$ 2,99
113	Goiaba – variedade : vermelha; cor da polpa: vermelha; forma: arredondada; tamanho: grande; apresentação: in natura; qualidade : primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidade, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	160	R\$ 5,69

33			100	120	300
36			40	40	100
40			50	60	
41			50	80	
42	150	12	50	90	150
45	150	6	50	90	200
46			50	100	250
49	150	06	100	120	300
51			100	100	600
65	150		50	120	300
70			100	200	150
71	150	10	50	60	200
74		30	100	200	300
81		10	100	280	120
83			15	24	250
84		48	1500	2000	1000
86		08	50	120	50
87		10	40	40	120
101			100	150	
113			80	80	

CONTRATADO:

VALOR: R\$58.834,60(cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Item	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO	CAPS
16		25	20	20	
17		25	30	30	
18		25	30	30	
28		50	50	80	300
29			100	100	250
32			10	40	

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede do Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos

desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CRAS: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS : RAKÉL MÔNİKAMARTINS ABILIO; ABRIGO INSTITUCIONAL: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos

posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 10/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000024, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, empresa GABRIELA GALVAO MARINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.13.120.420/0001-53, com sede na Rua Samuel Levy, 101 - Aquidaban - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.308-183, por seu representante legal, Sr. (a) GABRIELA GALVAO MARINS, brasileiro (a), solteira (a), residente e domiciliado na Rua Samuel Levy, 101 - Aquidaban - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.308-183, inscrito no CPF/MF sob nº .120.776.977-09, Cédula de Identidade nº.2.347.229 SPTC, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000024 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	Valor em R\$
06	DOCE BRIGADEIRO - leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. tamanho da forminha nº 05. doces feitos de forma caseira.não será aceito doce em lata industrializado	UN	2.300	R\$ 0,60
10	SALGADINHO DE FESTA (DIVERSO) - frango/presunto e mussarela/carne moída no mínimo 25g. farinha de trigo, manteiga,caldo de galinha etc, em embalagem apropriado unidade de fornecimento: unidade	UN	3.000	R\$ 0,60

Item	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO	CAPS
06		300	1000	1000	
10		1000	1000	1000	

CONTRATADO:

VALOR: R\$4.380,00(quatro mil trezentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL CAPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CRAS: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS : RAKÉL MÔNİKAMARTINS ABILIO; ABRIGO INSTITUCIONAL: MARIA

APARECIDA SOUZA GABURO;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

GABRIELA GALVAO MARINS

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000024, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, empresa J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. (a) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000024 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E PADARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, - SEMADES E SEUS SETORES: CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	Valor em R\$
07	café; qualidade : tipo 1: torrado e moído; certificado: selo de pureza abic acondicionamento: embalagem plástica original-tipo almofada: unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas: prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	750	R\$ 6,80
08	apresentado fatiado - ingrediente carne frango, aplicação alimento humano	KG	70	R\$ 18,00
09	queijo tipo mussarela - apresentação: fatiado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do ministério da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: kg	KG	80	R\$ 27,00
19	suco artificial em pó - sem doce embalagem 10g 153 10106 diversos sabores	UN	460	R\$ 1,60
20	refrigerante - 1ª qualidade, 2lt sabor cola	UN	75	R\$ 4,90
21	refrigerante - de laranja - guaraná, limão - bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. embalagem de 2 litros	UN	280	R\$ 4,90
22	carne bovina moída, corte músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico	KG	500	R\$ 11,80

	atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega			
23	carne bovina acém - carne bovina, corte acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	550	R\$ 10,80
24	carne bovina costela - carne bovina; costela; peça inteira; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97). possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	250	R\$ 9,80
25	carne bovina de 1ª qualidade - bife (coxão mole, bife em tiras, parte dianteira) categoria: 1ª categoria proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção vete rinária, a carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas e de qualidade substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, a carne bovina em tiras não deve conter gorduras e ser isenta de cartilagem de osso e conter	KG	250	R\$ 18,80

	no máximo 3% de água, matéria - prima: c arne resfriada, não se permitindo a utilização de carne "quente", não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente.			
26	carne suína costela - carne suína sem sal, costela carne suína sem sal; costela; congelada em peças serradas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs; e suas condições deveram estar de acordo com a nta-4 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port.304 de 22/04/96, port.90, port.89 de 15/02/96; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.agr	KG	150	R\$ 13,00
27	salchicha - salsicha, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega.	KG	120	R\$ 6,80
30	linguiça suína - linguiça suína proveniente de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente - sem adição de glúten. características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. o produto a ser entregue não	KG	120	R\$ 13,00

	deverá ter validade inferior a 02 meses. na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado			
31	frango inteiro congelado - sem miudos, sem pá e sem cabeça, com no max. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. de acordo com a portaria do ministerio da agricultura.	KG	250	R\$ 5,99
34	sardinha - pescado em conserva - tipo sardinha portuguesa, preparados com pescado fresco, limpo, vísceras etc, apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em no azeite, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e da nificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com 200gr, embalado em caixa de papelão.	LATA	200	R\$ 3,05
35	carne bovina bucho - carne bovina - tipo bucho, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. unidade de fornecimento: kg	KG	100	R\$ 13,90
37	carne suína, lombo - carne suína; lombo; em peça; congelado; sem osso; acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78)e(ma 2244/97),(lei estad.8.208/92,pot.1.210/06 sms.g)e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela secretaria	KG	430	R\$ 13,40

	da agricultura.			
38	filé de meluza - filé de peixe, merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega	KG	330	R\$ 19,90
39	toucinho defumado - toucinho defumado, tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses. validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.	KG	80	R\$ 26,90
43	açúcar refinado - especial, acondicionado em embalagem plástica original 1 kg	KG	40	R\$ 5,50
44	adoçante dietético - em forma de cristais, acondicionado em embalagem com 50 envelopes com no mínimo 0,8 g unidade de fornecimento: caixa	UN	20	R\$ 10,90

47	azeitona em conserva - conservacao: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloracao uniformes; danificacao: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: pote 500 gramas.	UN	34	R\$ 14,90
48	ervilha em conserva - conservacao: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	UN	140	R\$ 2,90
50	biscoito; variedade: cream cracker - sabor: original; 11 ingredientes: farinha de trigo enriquecida com fe12rro e acido folico; peso do produto: minimo de 200 13g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricacao: impresso no rotulo; prazo de validade: minimo 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme legislacao vigente; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote	PCT	840	R\$ 2,00
52	condimento colorífico em pó - de primeira, de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. registro no ms. embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. a rotulagem deve conter no mínimo as	PCT	70	R\$ 18,00

	seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005			
53	milho verde - em conserva; conservacao: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloracao. manuseio e transporte; legislação: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa. e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao. no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas uniformes; danificacao: sem danos fisicos	LATA	205	R\$ 2,00
54	chá mate - tostado caixa com 200g	CX	65	R\$ 9,00
55	vinagre branco - fermentado acético de álcool, acidez 4%. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	VD	40	R\$ 2,90
56	azeite de oliva - tipo: virgem e refinado; pureza: 100% puro; acidez: 0,5 %; acondicionamento: embalagem de vidro; validade: 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolucao rdc n 270, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: frasco 500 mililitro	UN	95	R\$ 19,00
57	coco ralado - seca sem açúcar. deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor	PCT	80	R\$ 2,80

	mínimo de lipídio de 3g em 100g.			
58	gelatina - em pó sabores diversos. com açúcar. fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. isentos de sujidades. a embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. embalagem de até	PCT	320	R\$ 2,80
59	fermento biológico - seco, acondicionado em embalagem original com 100 g.	PCT	70	R\$ 7,50
60	fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g	LATA	95	R\$ 5,40
61	maionese tradicional - industrializada, pote de 500 g, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	UN	72	R\$ 8,20
62	molho de tomate - sabor: tradicional; acondicionamento: lata de flandres; validade: mínimo de 20 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolucao rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: lata 340 gramas	UN	325	R\$ 1,50
63	orégano - apresentacao: folha seca; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolucao rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 10 gramas	UN	65	R\$ 4,00
64	sal - tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plastica original;	KG	310	R\$ 0,90

	validade: minimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma			
66	amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entreos dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p,mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1 kg.	CX	65	R\$ 9,20
67	farinha com 3 cereais -(aveia, trigo e cevada) - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g	UN	100	R\$ 9,80
68	farinha de rosca - acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 04 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme. resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500. gramas	PCT	65	R\$ 4,00
72	macarrão; tipo: espaguete; composicao: semola; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	PCT	1.220	R\$ 3,99
73	macarrão; tipo: lasanha; composicao: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de	PCT	90	R\$ 7,99

	22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote500 gramas			
75	creme de leite - acondicionamento: embalagem original; validade: minimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislacao: conforme portaria meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislacao: conforme portaria ministerio da agricultura lata 295 gr	UN	200	R\$ 3,99
76	leite condensado - acondicionamento: embalagem original; validade: minimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislacao: conforme portaria ministerio da agricultura lata 295 gr	UN	115	R\$ 4,95
77	coco ralado - acondicionamento: desidratado; validade: minimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 272, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem 100 gramas	PCT	90	R\$ 2,30
78	chá de capim cidreira - (folhas). o produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. a embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. o pacote deve conter 20 g do produto	CX	85	R\$ 4,80
79	iogurte - composicao: bebida lactea liquida polpa de fruta; sabor: ameixa; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pote 900 gramas	UN	895	R\$ 7,50

80	doces. nome: goiabada cascao - apresentacao: tablete; peso: 300 g; características adicionais: doce; validade: 12 meses; unidade de fornecimento: unidade	UN	60	R\$ 5,60
82	filtro de papel n.º 103 - embalagem com 30 unidades	CX	14	R\$ 5,00
85	manteiga - sabor: com sal; acondicionamento: pote plastico; validade: minimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas	UN	65	R\$ 9,50
88	bala - tipo goma - jujuba - embalagem - caixa com 30 unidades de 30gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CX	50	R\$ 24,90
89	balas macias - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PCT	65	R\$ 13,99
90	bombom - produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades	KG	60	R\$ 34,90

91	carne seca embalada carne bovina salgada 500g	PCT	150	R\$ 9,00
92	leite em pó integral instantâneo. com ferro + vitaminas a, c e d, embalagem com 400gr.	PCT	300	R\$ 7,80
93	batata - variedade: inglesa; cor da casca: amarelo-clara; cor da polpa: amarelo-clara; maturação: sem precoce a semi-tardia; beneficiada: lavada; peso da unidade: aproximadamente 200 g; acondicionamento: saco vazado; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	450	R\$ 2,00
94	beterraba - variedade: roxa; apresentação: sem rama; peso da unidade: aproximadamente 180 g; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega.proced. adm determ anvisa; unidade defornecimento: quilograma	KG	90	R\$ 2,90
95	cebola - cor: branca; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproxima-damente 200 g; acondicionamento: caixa de madeira; grau de evolucao: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; aspecto: cor, cheiro e sabor proprio;	KG	250	R\$ 2,80

	higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme portaria cvs 06/99, de 10/03/1999, conforme resolucao rdc272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma								
96	cenoura - variedade: brasilica; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproximadamente 200 g; grau de evolucao: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitaria; s: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	200	R\$ 2,80					
97	chuchu - variedade: liso; apresentacao: in natura; cor: verde; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	250	R\$ 1,50					
98	inhame - apresentacao: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem	KG	250	R\$ 2,80					
	danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma								
99	pepino - variedade: comum; apresentacao: in natura; acondicionamento: caixa de madeira; grau de evolucao: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	250	R\$ 2,70					
100	repolho - variedade: hibrido; apresentacao: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolucao: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	160	R\$ 1,80					
102	pimentao - variedade: fruto verde/vermelho-magali (extra a); apresentacao: in natura; acondicionamento: caixa de madeira; grau de evolucao: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos	KG	60	R\$ 5,99					

	<p>físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma</p>			
103	<p>alho - variedade: poro; apresentação: fresco, em maco; peso da unidade: aproximadamente 65 g; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega.proced. adm determ anvisa; unidade de fornecimento: quilograma</p>	KG	90	R\$ 11,00
104	<p>aipim - variedade: branco; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 200 g; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma</p>	KG	120	R\$ 3,90
105	<p>abobrinha - variedade: italiana; peso da unidade: aproximadamente 400 g; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos</p>	KG	120	R\$ 5,99

	<p>físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma</p>			
106	<p>mamão - variedade: formosa; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 400 g; acondicionamento: caixa de papelão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma</p>	KG	140	R\$ 4,00
107	<p>melancia - tipo: graúda; cor da polpa: vermelha; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 10 kg; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicosanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.</p>	KG	140	R\$ 1,90
108	<p>pera - variedade: portuguesa; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 260 g; acondicionamento: caixa de papelão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de</p>	KG	160	R\$ 10,99

	sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.			
109	banana - variedade: da terra; apresentacao: in natura; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	110	R\$ 2,00
110	banana - variedade: prata; apresentacao: in natura; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	300	R\$ 2,00
111	abobora - variedade: maranhao; peso da unidade: 1,2 kg; acondicionamento: caixa de polipropileno; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	170	R\$ 2,00

	legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma			
112	maça - variedade: fuji; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproximadamente 200 g; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	300	R\$ 3,80
114	abacaxi - variedade: perola; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproximadamente 1,5 kg; acondicionamento: caixa de madeira; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho e coloracao uniformes; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: prod sujeito a verif no ato entrega. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	160	R\$ 3,99
115	laranja - variedade: pera; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproximadamente 150 g; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272,	KG	200	R\$ 2,80

	de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma			
116	laranja - variedade: lima; apresentacao: in natura; peso da unidade: aproximadamente 150 g; qualidade: de primeira qualidade; caracteristicas fisicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislaçao: conforme resoluçao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteraçoes posteriores; verificaçao: produto sujeito a verificaçao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	160	R\$ 3,00

Item	SEMADES	CRAS	CREAS	ABRIGO	CAPS
07	150	200	200	200	
08		30	20	20	
09		30	25	25	
19		60	200	200	
20		35	20	20	
21		80	100	100	
22			100	100	300
23			100	150	300
24			100	150	
25			100	150	
26			50	100	
27			60	60	
30			60	60	
31			100	150	
34			100	100	
35			50	50	
37			50	80	300
38			50	80	200

39			40	40	
43			20	20	
44			05	05	10
47		04	10	20	
48			20	20	100
50		40	100	100	600
52			05	05	60
53		30	25	50	100
54			20	20	25
55			10	20	10
56			15	30	50
57		10	20	50	
58		20	100	200	
59			20	30	20
60			25	50	20
61		07	15		50
62		10	25	50	240
63			15	30	20
64	150		50	60	50
66			10	15	40
67			20	40	40
68			25	40	
72	600		60	60	500
73			30	60	
75			50	100	50
76		15	40	60	
77			30	60	
78			20	40	25
79		15	40	40	800
80			30	30	
82			07	07	
85		15	20	30	
88			20	30	
89		15	20	30	

90		15	15	30	
91	150				
92	300				
93			200	250	
94			40	50	
95			100	150	
96			100	100	
97			100	150	
98			100	150	
99			100	150	
100			80	80	
102			30	30	
103			40	50	
104			40	80	
105			40	80	
106			70	70	
107			70	70	
108			80	80	
109			50	60	
110			150	150	
111			70	100	
112			100	200	
114			80	80	
115			100	100	
116			80	80	

CONTRATADO:

VALOR: R\$101.911,00(cento e um mil novecentos e onze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do

compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CRAS: ANDRÉIA BAZONI DILLEN VIALE ; CREAS : RAKÉL MÔNİKAMARTINS ABILIO; ABRIGO INSTITUCIONAL: MARIA APARECIDA SOUZA GABURO;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo

de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000037, **RESOLVE** registrar o preço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO E COBERTURAS DE EVENTOS, INAUGURAÇÕES, AÇÕES, ORDENS DE SERVIÇO, NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, empresa **RC FILMES E PRDUCOES AUDIOVISUAIS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.956.695/0001-29, com sede na Rua Santa Terezinha, 28 - Nossa Senhora Da Penha - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.307-411, por seu representante legal, Sr. Renilson de Lemos Chagas, brasileiro, casado (a), residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, 28 - Nossa Senhora Da Penha - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.307-411, inscrito no CPF/MF sob nº .034.629.617-05, Cédula de Identidade nº.1759492, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000037 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de **.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM ÁUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO E COBERTURAS DE EVENTOS, INAUGURAÇÕES, AÇÕES, ORDENS DE SERVIÇO, NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM 01- PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO FULL HD, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS A 1 (UM) MINUTO CADA UM (FINALIZADO), PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM REDES SOCIAIS;

A produção deve atender todos os custos necessários para a produção do roteiro, captura de imagens aéreas, locução, edição e finalização do filme.

QUANTIDADE: 84 vídeos em formato full HD, com duração de 30 segundos a 1 minuto cada um (finalizado), para veiculação de

propaganda institucional em redes sociais e televisão.

VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CONTRATADO VALOR: R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

GABINETE DO PREFEITO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - **VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

CONTRATADO VALOR: R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de

elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim

como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de GABINETE: servidora MARCELA DE FREITAS OINHAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

RC FILMES E PRDUCOES AUDIOVISUAIS LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 001/2018-SEMADES
de maio de 2018

Vargem Alta, 22

“Nomeia os Membros da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros, como a seguir:

- CARMEN LUCIA XAVIER
- CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ
- KELY SANDRA FARDIM
- LUIVÂNIA APARECIDA PERIN
- RAKEL MÔNICA MARTINS ABÍLIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 22 de maio de 2018

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 024/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3454/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2017, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 23 de maio de 2018, às 08.00 horas**, munidos dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: PMFD – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INGLES

Classificação	Nome
3º	CLAUDIA CALLEGARI FÁVERO

Cargo: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Classificação	Nome
14º	LUIZ FERNANDO THOMAZINI

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha: Cópia simples (23/05/2018):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP–*Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, acrescido da maior titulação – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal (primeira instância) – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*

- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – cópia
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 18 de maio de 2018.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS VARGEM ALTA – ES

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS - VARGEM ALTA – ES, no uso de suas atribuições legais; e nos termos da Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006; e ainda, conforme deliberado pelos Senhores Conselheiros, Francisco de Assis Calegario, Gilmar Valentim Marinato, Nilson Altoé, Amarildo José Sartori, Danilo de Oliveira e Claudio Fiori, na 33ª Reunião realizada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recursos advindos do repasse dos Royalties do Petróleo, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.308, de 12/06/2006, para o investimento em infraestrutura de Construção de Obra de Reforma de Cobertura da Escola EMEB “Pedro Milaneze Altoé”, localizada em São José de Fruteiras, neste Município.

Art. 2º. Estima-se o valor da obra em R\$ 143.585,10 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), nos termos da planilha orçamentária de fls. 22 e do projeto de engenharia civil de fls. 29, apresentados no processo (Protocolo 1572/2018, de 23/04/2018).

Art. 3º. A referida obra será submetida ao processo de licitação na forma da lei.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 22 de maio de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
PRESIDENTE DO CONSELHO**

IPREVA

PORTARIA Nº 004/2018-IPREVA, Vargem Alta-ES, 26 de Abril de 2018.

“CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CRISTINA VALÉRIA DE FREITAS BARBOZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CRISTINA VALÉRIA DE FREITAS BARBOZA** – CARGO: **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA** – Nível III –referência 11, da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Vargem Alta, nomeada pela Portaria nº 002/1991, de 1º de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, a contar de **01/03/2016**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - art. 6º da EC n.º 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2016**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a portaria nº 007/2016-IPREVA, de 23 de março de 2016.

**LORAINÉ FARDIM JAVARIS
DIRETOR EXECUTIVO**

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

GIVALDO LUIZ PANETTO
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com